



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Quarta-feira • 29 de Outubro de 2025 • Ano XIII • Nº 3410

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 42



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ: 13.927.819/0001-40

AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 026/2025

Aviso de Republicação **CONTRATAÇÃO DIRETA - Dispensa nº 026/2025**, cujo **objeto** é a Contratação de empresa para Aquisição de aquisição de 02 (dois) Portais Infláveis. O Aviso de Contratação Direta estará disponível no Portal da Transparência do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município. Maiores informações através do e-mail: copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br. **Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: até as 14h do dia 04/11/2025.** Lauro de Freitas, 29 de outubro de 2025. Erivana Braga de Souza – Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo: 12357/2025

Dispensa nº 026/2025

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

OBJETO

aquisição de 02 (dois) Portais Infláveis

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais)

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 29/10/2025 até 04/11/2025, até às 14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

REGIME DE FORNECIMENTO

ENTREGA PARCELADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025/NLL

(Processo Administrativo n.º 12357/2025)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-Ba**, por meio da sua Comissão de Contratação, designada nos termos do Decreto nº 5.533/2025, de 29/08/2025, agente de contratação designada Sra. Erivana Braga de Souza, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, obedecendo-se as regras deste Aviso.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos de Habilitação:
copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br

Endereço para Protocolo Físico: Setor de Licitações - COPEL- situado Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-710, Ponto de referência: Atrás da Secretaria de Segurança Pública do Município de Lauro de Freitas. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 04/11/2025, até às 14h00min

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente Dispensa, é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para aquisição de 02 (dois) Portais Infláveis, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	TOTAL
01	Portal Inflável, personalizado, tecido poliéster -300 e/ou poliester-90, emborrachado à base de pvc, tecido nylon-240 e/ou nylon-142, emborrachado à base de pvc e/ou resina tratamento antifungo, ultravioleta/purgado, com hidro-repelente, motor embutido 220v - corrente alternada - monofásico - 50/60hz - 1/3 kva, força - 2 polos - sistema de iluminação interna não, acompanha lâmpada a fim de evitar danos, ao inflável (lâmpada a ser utilizada: fria - 220v - acima de 25w), cordas trançadas para amarração do inflável, alças em fitas de nylon para evitar ferrugem. tecido poliéster -90, emborrachado à base de pvc, tecido nylon-142, emborrachado à base de pvc e/ou resina acrílica, tratamento antifungo, ultravioleta/purgado, com hidro-repelente, ventoinha embutida, bateria 7a com autonomia de 8 horas, suporte para bateria (cinto/suspensório com alças), carregador de bateria nas medidas 7mt (largura) x 4mt (altura) com logomarca, argolas e sacolas para transporte.	UND.	02	R\$ 9.440,00

1.2. Ocorrerá por menor preço global, conforme processo administrativo.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no Setor de Licitações - COPEL- situado Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-710, Ponto de referência: Atrás da Secretaria de Segurança Pública do Município de Lauro de Freitas ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail **copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br** até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos como



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

limite do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. o encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas, que terá o prazo de 03 (três) horas para o envio desta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, em prazo razoável estipulado pelo Agente de Contratação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.4.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência Municipal de Lauro de Freitas.

8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

8.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06);

8.14.5. ANEXO V – Modelo Declaração de Impedimentos de licitar art.14 da Lei Federal nº14.133/2021.

8.14.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração do Menor

8.14.6. ANEXO VII - Minuta Contrato

Lauro de Freitas, 10 de outubro de 2025.

José Mateus Reis Santos Bulhões

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4. Qualificação Técnica

- 4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.
- b) Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Pretende-se Dispensa de Licitação para aquisição de 02 (dois) Portais Infláveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	TOTAL
01	Portal Inflável, personalizado, tecido poliéster -300 e/ou poliester-90, emborrachado à base de pvc, tecido nylon-240 e/ou nylon-142, emborrachado à base de pvc e/ou resina tratamento antifungo, ultravioleta/purgado, com hidro-repelente, motor embutido 220v - corrente alternada - monofásico - 50/60hz – 1/3 kva, força - 2 polos - sistema de iluminação interna não, acompanha lâmpada a fim de evitar danos, ao inflável (lâmpada a ser utilizada: fria - 220v - acima de 25w), cordas trançadas para amarração do inflável, alças em fitas de nylon para evitar ferrugem. tecido poliéster -90, emborrachado à base de pvc, tecido nylon-142, emborrachado à base de pvc e/ou resina acrílica, tratamento antifungo, ultravioleta/purgado, com hidro-repelente, ventoinha embutida, bateria 7a com autonomia de 8 horas, suporte para bateria (cinto/suspensório com alças), carregador de bateria nas medidas 7mt (largura) x 4mt (altura) com logomarca, argolas e sacolas para transporte.	UND.	02	R\$ 9.440,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.040/2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O portal Inflável, permite rápida montagem e desmontagem, além de proporcionar grande visibilidade da marca ou identidade visual do evento, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e organização do espaço. Trata-se de uma solução de custo-benefício vantajoso, uma vez que o equipamento é durável e pode ser reutilizado em diversas ocasiões, reduzindo despesas com locações futuras de estruturas semelhantes.

2.2 A **necessidade da Dispensa de Licitação** surge principalmente da demanda por **eficiência, economia e planejamento nas compras públicas**, especialmente em contextos como o de uma **administração municipal**, que precisa atender diversas secretarias.

2.3 Além disso, o material pode ser personalizado com logotipos e mensagens específicas, promovendo maior impacto visual junto ao público-alvo.

Dessa forma, a compra do portal inflável é considerada uma ação estratégica e eficiente, alinhada aos princípios da economicidade, publicidade e eficiência na administração dos recursos públicos.

2.4 Representa um investimento único com possibilidade de uso contínuo em múltiplos eventos, eliminando a necessidade de repetidas locações ou contratações de estruturas temporárias. Seu custo é rapidamente compensado pela economia gerada em eventos futuros.

2.5 A aquisição de modo geral, é de **baixo custo, executável com recursos próprios**, não exigindo contratos específicos ou mão de obra especializada, o que reforça a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

2.6 A fundamentação para dispensa está plenamente alinhada aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, especificamente ao disposto no art. 75, inciso II. O objeto envolve a aquisição dos materiais, encaixa-se perfeitamente nas condições previstas pela legislação, garantindo agilidade, eficiência e flexibilidade para atender à população de forma eficaz e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

econômica. Nesse viés, a fundamentação justifica o uso da dispensa como a melhor opção para garantir a continuidade e qualidade do atendimento, ao mesmo tempo em que otimiza o uso de recursos públicos.

2.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Dispensa e a Secretaria Municipal de Administração do Município de Lauro de Freitas fará o gerenciamento da Dispensa dele decorrente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O TIPO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. art. 6º, XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/21)

3.1 Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PORTAL INFLÁVEL, conforme especificações e condições previstas neste termo e seus anexos.

3.2 O objeto a ser contratado possui natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3 O portal inflável será distribuído conforme avaliação da CONTRATANTE.

3.4 A licitação será do tipo Dispensa de Licitação.

3.5 DO OBJETO PRETENDIDO

A solução pretendida consiste na aquisição de **portal inflável promocional**, de uso externo e/ou interno, com aplicação em eventos, campanhas institucionais, esportivas, promocionais ou comemorativas. O equipamento deverá ser de rápida instalação, seguro para uso em espaços públicos e privados, de fácil transporte e armazenamento, e com estrutura compatível com o uso recorrente ao ar livre, inclusive sob exposição moderada às condições climáticas (vento, sol e chuvas leves). (Descrição da Solução, Tipo de Vida Útil e Especificação do Produto – Art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.6 Descrição da Solução como um Todo

O portal inflável deverá contar com sistema de ventilação forçada contínua, sendo inflado por motoventilador compatível com seu tamanho e volume de ar, além de apresentar pontos de fixação e ancoragem que garantam estabilidade durante o uso.

3.7 Tipo de vida útil do objeto

O objeto possui natureza de **bem de consumo durável**, com vida útil estimada mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, considerando uso regular em eventos institucionais. A durabilidade está condicionada à correta montagem, desmontagem, armazenagem e manutenção preventiva do produto. O material utilizado deve garantir resistência ao desgaste natural decorrente da exposição ao tempo e ao transporte frequente, sem comprometer a integridade estrutural ou estética do portal. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.8 Especificações técnicas do produto

O portal inflável deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Dimensões aproximadas: altura mínima de 4 metros, largura mínima de 5 metros (ou conforme layout definido pela CONTRATANTE);

Formato: em arco ou retangular, com área personalizável para aplicação de logomarcas, textos ou temas visuais;

Material externo: tecido tipo lona de PVC, nylon resinado ou material similar, com gramatura mínima de 250 g/m², impermeável, resistente a raios UV e com proteção antifúngica;

Cor: a ser definida pela CONTRATANTE, com possibilidade de personalização gráfica nas faces visíveis;

Sistema de inflagem: motoventilador elétrico (110V ou 220V), de potência compatível com o volume de ar necessário, com funcionamento contínuo;

Fixação: com alças e pontos de ancoragem em corda de nylon ou cintas reforçadas, estacas e/ou sacos de lastro para fixação segura ao solo;

Acessórios: sacola ou bolsa para transporte, kit de reparo emergencial (cola e remendo), manual de montagem e operação;

Certificações: o produto deverá atender a normas de segurança aplicáveis e estar em conformidade com as exigências dos órgãos de controle, quando couber.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.1.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.1.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

b) Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 A entrega do material será acompanhado e fiscalizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte – SECULJE e atestada pelo fiscal ou seu substituto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 15 dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A CONTRATADA, para a entrega dos materiais, objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo prazo mínimo igual à vigência do contrato acrescido de pelo menos 30 (trinta) dias, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

9. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, pelo senhor Henderson Aires de Souza Oliveira, matrícula nº 123162-0 (Fiscal de Contrato), conforme portaria nº 016, de 6 de junho de 2025, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte.

9.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e as Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Municipal e Certidão Estadual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O critério de seleção do fornecedor será o **menor preço**, conforme o estabelecido no **art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h'** da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é **garantir a contratação mais vantajosa** para a Administração Pública, levando em consideração o **preço mais baixo** para aquisição dos equipamentos.

10.2 O objetivo é selecionar a proposta com o **menor valor global**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e condições mínimas exigidas no **Termo de Referência**.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão do relatório do material entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável;

11.2 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o nome da unidade ou local de entrega dos materiais, detalhamento do serviço e número do contrato.

11.3 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à débitos federais, estaduais e municipais.

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

c) Prova de regularidade perante o CADIN.

11.4 O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

11.6 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte

Fonte de Recursos: 150000 - Recursos não vinculados de Impostos

PROGRAMA: 0010 – Cidade do Esporte

ELEMENTO DE DESPESA: 33903995 – Locação, Confecção e montagem de cenários, Palcos, Sonorização, Tendas, Cadeiras e despesas correlatas

José Mateus Reis Santos Bulhões

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte

Natali Sousa Nascimento

Técnico Responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 12357/2025, modalidade Dispensa nº. ____/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Portal Inflável, personalizado, tecido poliéster -300 e/ou poliester-90, emborrachado à base de pvc, tecido nylon-240 e/ou nylon-142, emborrachado à base de pvc e/ou resina tratamento antifungo, ultravioleta/purgado, com hidro-repelente, motor embutido 220v - corrente alternada - monofásico - 50/60hz – 1/3 kva, força - 2 polos - sistema de iluminação interna não, acompanha lâmpada a fim de evitar danos, ao inflável (lâmpada a ser utilizada: fria - 220v - acima de 25w), cordas trançadas para amarração do inflável, alças em fitas de nylon para evitar ferrugem. tecido poliéster -90, emborrachado à base de pvc, tecido nylon-142, emborrachado à base de pvc e/ou resina acrílica, tratamento antifungo, ultravioleta/purgado, com hidro-repelente, ventoinha embutida, bateria 7a com autonomia de 8 horas, suporte para bateria (cinto/suspensório com alças), carregador de bateria nas medidas 7mt (largura) x 4mt (altura) com logomarca, argolas e sacolas para transporte.	UND.	02		

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o DISPENSA Nº. ____/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Lauro de Freitas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

Assinatura

(Confeccionar documento em papel timbrado da Empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de microempresa () [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Lauro de Freitas, de de 2025

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lauro de Freitas, de de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC.XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lauro de Freitas, de de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXX/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA XXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos – S/N – Centro – Lauro de Freitas – BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, **Sr. José Mateus Reis Santos Bulhões**, brasileiro, portador do RG nº. *****, inscrito no CPF sob nº. *****, nos termos do Decreto Municipal nº. 5.445/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com endereço na rua XXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXX residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº 12357/2025 e Dispensa de Licitação nº ____/2025, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento de contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PORTAL INFLÁVEL**, conforme Termo de Referência, conforme a Dispensa de Licitação Nº ____/2025.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente dispensa de licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 inciso I do caput do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte

Fonte de Recursos: 150000 - Recursos não vinculados de Impostos

PROGRAMA: 0010 – Cidade do Esporte

ELEMENTO DE DESPESA: 33903995 – Locação, Confecção e montagem de cenários, Palcos, Sonorização, Tendas, Cadeiras e despesas correlatas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.1.1. A CONTRATADA, para a entrega dos materiais, objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo prazo mínimo igual à vigência do contrato acrescido de pelo menos 30 (trinta) dias, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

3.2. A entrega do material será acompanhado e fiscalizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte – SECULJE e atestada pelo fiscal ou seu substituto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

3.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 15 dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão do relatório do material entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável;

4.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o nome da unidade ou local de entrega dos materiais, detalhamento do serviço e número do contrato.

4.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

4.4. Prova de regularidade relativa à débitos federais, estaduais e municipais.

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

c) Prova de regularidade perante o CADIN.

4.5. O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

4.7. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome do **CONTRATADO** para o Banco XXX Agência XXXX Conta XXXX

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. O presente contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº _____/2025, realizada com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

7.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 5.444/2025.

7.2. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Municipal e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Leis que regem os serviços e demais órgãos que fiscalizam e/ou executam obras e serviços, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Efetuar a entrega dos materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados do CONTRATADO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado do CONTRATADO que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da aquisição/ execução dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Secretaria Requisitante, a qual nomeará um Servidor Específico, _____, matrícula de nº _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se o CONTRATADO a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não executados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo primeiro. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo segundo. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, o CONTRATADO responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Lauro de Freitas - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

15.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lauro de Freitas - BA, XX de XXX de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15248/2025

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) COM CARTÃO MAGNÉTICO PARA CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

RECORRENTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRARRECORRENTE: SMART SERVIÇOS LTDA.

Trata-se da análise do Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., contra a decisão que julgou a empresa SMART SERVIÇOS LTDA. vencedora do certame, no Processo Licitatório em epígrafe.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de Recurso Administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 165, assim disciplinou:

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(...)

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas

as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

1

Centro Administrativo de Lauro de Freitas - CALF
Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N – Aracui – Lauro de Freitas – Bahia
CNPJ/MF nº 13.927.819/00001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;”

Redação semelhante está prevista no item 18 do edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025, que assevera:

“18.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

*18.1.1. **Recurso Hierárquico** em face de:*

- a) julgamento das propostas;*
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
- c) anulação ou revogação da licitação;*

*18.1.2. **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.*

18.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

18.2.1.1 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

18.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

18.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

18.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

18.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.5.1 A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

18.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

No caso em análise, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. manifestou tempestivamente a intenção de recorrer, apresentando suas razões dentro do prazo legal.

A empresa SMART SERVIÇOS LTDA., por sua vez, apresentou contrarrazões de forma regular e dentro do prazo previsto.

Portanto, se admite o recebimento do seu pleito e consequente processamento, tendo sido cumpridos os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de mérito.

O Recurso Administrativo e as Contrarrazões se encontram disponíveis para consulta no Portal de Licitações <https://licitanet.com.br/>.

2 – DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inconformada com a habilitação e classificação da empresa Smart Serviços Ltda. como vencedora do certame, com proposta de taxa de administração negativa de -6% (seis por cento).

A recorrente sustenta, em síntese que a proposta da vencedora apresenta inconsistências técnicas e econômico-financeiras que comprometem sua exequibilidade; que a planilha de custos da Smart Serviços Ltda. indicaria cobrança de taxa de rede de 7,5%, o que transferiria o ônus contratual à rede credenciada; que as demonstrações contábeis da empresa não evidenciariam contas de repasse a pagar e a receber; e, por fim, que a empresa possui histórico de descumprimento contratual em certames anteriores, notadamente junto às Prefeituras de Umburanas/BA e Pojuca/BA, o que revelaria incapacidade operacional.

Regularmente intimada, a empresa Smart Serviços Ltda. apresentou contrarrazões, sustentando a regularidade e exequibilidade de sua proposta, enfatizando que sagrou-se vencedora por apresentar a melhor oferta financeira; que o desconto ofertado é plenamente exequível em razão de sua estrutura de custos, rede credenciada e condições comerciais próprias; e que as alegações da recorrente configuram mera inconformidade concorrencial, desprovida de lastro técnico ou jurídico.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

É o relatório.

3 – DO MÉRITO DO RECURSO

Inicialmente, cumpre destacar que o procedimento licitatório foi conduzido em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao edital e seus anexos e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Compulsando os autos, observa-se que a análise da documentação demonstra que a proposta apresentada pela empresa SMART SERVIÇOS LTDA. atende a todos os requisitos técnicos e formais exigidos no instrumento convocatório, inclusive quanto à composição da taxa de administração, à estrutura de gerenciamento do sistema informatizado e à capacidade econômico-financeira.

3.1. Da alegativa de inexecuibilidade da proposta

No caso em apreço, a proposta apresentada pela empresa Smart Serviços Ltda. — taxa de administração negativa de -6% — não se revelou desarrazoada, tampouco incompatível com a realidade de mercado.

A empresa demonstrou, nos autos, condições de absorver o desconto ofertado, apresentando estrutura operacional consolidada, rede credenciada ampla, custos administrativos compatíveis e modelo de negócio baseado em escala e eficiência operacional.

Cumpre destacar que o caráter negativo da taxa de administração, por si só, não configura inexecuibilidade, desde que a proposta seja sustentada por justificativas plausíveis e demonstrações que comprovem sua viabilidade — o que foi devidamente atendido pela recorrida.

3.2. Da alegação de taxa de rede e repasses

A indicação de taxa de rede de 7,5% não implica transferência indevida de ônus contratual. Trata-se de componente interno da modelagem econômico-financeira da proposta, sem reflexo na execução do objeto perante a Administração.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

O contrato a ser firmado prevê a prestação de serviço contínuo e ininterrupto de abastecimento, cabendo à contratada gerir e assegurar a regularidade dos repasses à rede credenciada, sob pena de sanções contratuais.

Assim, a eventual existência de taxa de rede constitui aspecto de gestão privada do negócio, não interferindo nas condições pactuadas com a Administração.

3.3. Da capacidade econômico-financeira

As demonstrações contábeis apresentadas pela licitante Smart Serviços Ltda. evidenciam patrimônio líquido positivo e compatível com o objeto, além de índices de liquidez adequados, conforme parâmetros usualmente adotados em certames análogos.

Não se verificam, portanto, elementos que apontem risco de inadimplência ou fragilidade financeira.

3.4. Do histórico contratual alegado

As supostas rescisões contratuais mencionadas pela Recorrente não foram comprovadas por documentação idônea, limitando-se a menções genéricas. Ademais, eventuais ocorrências em outros entes não produzem efeitos automáticos neste certame, não havendo registro de penalidade impeditiva junto ao SICAF ou CEIS que inviabilize a participação da empresa.

Ressalta-se, ainda, que a empresa possui certidões regulares, encontra-se habilitada perante os órgãos competentes e atendeu a todos os requisitos do edital, não subsistindo motivo jurídico para sua inabilitação.

3.5. Do Entendimento Da Comissão

Por tudo que consta dos autos, acertada foi a decisão da comissão na condução do feito, não havendo o que se falar em irregular habilitação, eis que não há elementos fáticos ou jurídicos que sustentem a tese recursal.

5

Centro Administrativo de Lauro de Freitas - CALF
Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N - Aracui - Lauro de Freitas - Bahia
CNPJ/MF nº 13.927.819/00001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Portanto, a proposta da empresa Smart Serviços Ltda. foi considerada exequível, vantajosa e regular, atendendo integralmente ao disposto no edital e na legislação aplicável.

4 – DA DECISÃO

Ante o exposto, decide a Pregoeira **CONHECER** do recurso interposto e das contrarrazões apresentadas e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., mantendo inalterado o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2025, consagrando como vencedora a empresa SMART SERVIÇOS LTDA.

Ressalte-se que a decisão foi tomada em estrita observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo, garantindo a lisura do certame e a seleção da proposta que efetivamente atende aos requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos.

Por fim, a manutenção da habilitação visa resguardar o interesse público, a segurança da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em fiel cumprimento ao ordenamento jurídico vigente.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para decisão, salientando sua desvinculação a este parecer informativo.

Lauro de Freitas, 29 de outubro de 2025


Erivana Braga de Souza
Pregoeira

6

Centro Administrativo de Lauro de Freitas - CALF
Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N – Aracui – Lauro de Freitas – Bahia
CNPJ/MF nº 13.927.819/00001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Gabinete do(a) Secretário(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Pregoeira, relativo ao julgamento definitivo da classificação da proposta e da habilitação da licitante declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 035/2025;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela licitante Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda.;

CONSIDERANDO as contrarrazões apresentadas pela licitante Smart Serviços Ltda.;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela Pregoeira no parecer, que opinou pelo indeferimento integral do recurso interposto pela empresa Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda.

RESOLVE

I – Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

II – Manter a decisão da Pregoeira no sentido de **DECLARAR VENCEDORA a empresa Smart Serviços Ltda** do Pregão Eletrônico nº 035/2025, por ter atendido às condições de habilitação e às exigências editalícias.

A presente decisão encontra amparo nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade do procedimento, a segurança jurídica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Lauro de Freitas, 29 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TASSIO LIMA MUNIZ AZEVEDO
Data: 29/10/2025 15:37:03-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

TASSIO LIMA MUNIZ AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1

Centro Administrativo de Lauro de Freitas - CALF
Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N – Aracui – Lauro de Freitas – Bahia
CNPJ/MF nº 13.927.819/00001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.927.819/0001-40
Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
Coordenação da Auditoria Fiscal

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Em atenção às determinações contidas no artigo 272, da Lei Municipal nº 1.572/2015 (Código Tributário Municipal), fica por meio deste intimado o contribuinte acerca da Decisão proferida pelo Coordenador da Auditoria Fiscal, conforme ementa a seguir.

PROCESSO Nº.	16006/2024
AUTO DE INFRAÇÃO	163/2024
CGA	386952
CONTRIBUINTE	HOSPITAL AEROPORTO LTDA
ADVOGADO	Thiago Maia Sacic (OAB/RJ 151.411) Lucas Gasparete dos Reis Carvalho (OAB/RJ 155.400) Fábio Gouveia Carvalho (OAB/BA 22.673)
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR(A)	Rogério Santos Neves
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	Coordenador da Auditoria Fiscal

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ISSQN. HOSPITAL. INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO. DECADÊNCIA PARCIAL RECONHECIDA. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

- 1. Decadência Parcial:** Reconhecida a decadência do Fisco Municipal constituir o crédito tributário relativo aos meses de abril a junho de 2019, com base no art. 150, § 4º do Código Tributário Nacional.
- 2. Fato Gerador do ISSQN:** O fato gerador do ISSQN é a prestação do serviço, e não o aceite da fatura pela operadora de plano de saúde. Procedimentos de glosa constituem questões contratuais que não interferem na incidência do tributo.
- 3. Base de Cálculo:** Base de cálculo corretamente apurada a partir da diferença entre as receitas declaradas em balancetes e os valores discriminados nas notas fiscais emitidas.
- 4. Multa:** Afastada a cobrança cumulativa das multas de mora e de ofício, com aplicação exclusiva da multa de ofício no percentual de 50% do imposto devido, conforme art. 148, I, do Código Tributário Municipal.

CALF - Centro Administrativo da Prefeitura de Lauro de Freitas, Av. Brg. Alberto C.
Matos, 397 - Jardim do Jockey, Lauro de Freitas - BA, 42702-010– E-mail:
auditoriafiscal-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.927.819/0001-40
Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
Coordenação da Auditoria Fiscal

DECISÃO

Diante do exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação apresentada pelo contribuinte para:

- **AFASTAR** a cobrança do crédito tributário referente ao período de abril a junho de 2019, em razão da decadência;
- **MANTER** a exigibilidade dos créditos tributários referentes ao período de julho de 2019 a março de 2024, devidamente recalculados com a aplicação exclusiva da multa de ofício.

A íntegra da decisão foi encaminhada via portal da NFS-e e anexada ao processo nº 12558/2024, nos termos do artigo 233 da Lei Municipal nº 1.572/2015.

Fica o contribuinte intimado para, no prazo de **30 (trinta) dias**, cumprir a obrigação ou apresentar o **recurso voluntário**.

Os autos processuais encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria Administrativa do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 17h. Havendo interesse em apresentar manifestação nos autos, esta deverá ser protocolizada no setor de Protocolo Geral, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

Lauro de Freitas - BA, 29 de outubro de 2025.

Rogério Santos Neves
Coordenador da Auditoria Fiscal

CALF - Centro Administrativo da Prefeitura de Lauro de Freitas, Av. Brg. Alberto C.
Matos, 397 - Jardim do Jockey, Lauro de Freitas - BA, 42702-010– E-mail:
auditoriafiscal-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – nº 009/2025

A **Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas**, com sede nesta cidade, Rua José Altino S. Rabelo, nº 10, Pitangueiras - 42701-430, **CONVOCA** através do presente edital, o presidente do Colegiado Escolar da Escola Municipal Jovina Moreira Rosa, Sr. **JOSÉ RICARDO GONZAGA CAMPOS**, para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação de Captação de Recursos e Elaboração de Projetos, **no dia 31/10/2025 às 08 horas**, para **apresentação da prestação de contas** dos recursos geridos durante a sua gestão à frente do Colegiado Escolar da Escola Municipal Jovina Moreira Rosa – CNPJ: 08.869.879/0001-14, no exercício de 2025.

Art. 1º Documentação:

- I. Deverá ser apresentado toda a documentação das execuções do período de janeiro a outubro de 2025 (notas fiscais, certidões, cotações, etc);
- II. Deverá ser apresentado os extratos de todas as contas bancárias, da conta corrente e investimentos, do período de janeiro a setembro de 2025.
- III. Demonstrativo da Execução Financeira, devidamente preenchido;
- IV. Atas da Prestação de Contas:
 - a. Ata do Colegiado Escolar para Definição das Prioridades e Elaboração do Plano de Aplicação (mínimo 09 assinaturas);
 - b. Ata do Colegiado Escolar para Prestação de Contas (mínimo 09 assinaturas);
 - c. Ata do Parecer do Conselho Fiscal (mínimo 03 assinaturas);

Art. 2º Em caso de omissão na apresentação da prestação de contas do PDDE por parte do/a Gestor/a Escolar, poderão ocorrer as seguintes penalidades:

- a) Suspensão de repasses do PDDE e de suas ações às entidades executoras;
- b) Inscrição das entidades e de seus dirigentes em cadastros de inadimplentes;
- c) Instauração de processo administrativo e, se for o caso, judicial em desfavor dos responsáveis, com vistas a restituição dos valores (corrigidos monetariamente);
- d) Impedimento dos responsáveis de licitarem ou contratarem com a administração pública;
- e) Inabilitação dos responsáveis para exercerem cargo ou função pública, inclusive cargos eletivos;
- f) Penhora de bens dos responsáveis pela omissão, para garantir o ressarcimento dos valores (corrigidos monetariamente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

Art. 3º PDDE/PROGRAMAS:

- I. PDDE – Qualidade (e ações agregadas)
- II. PDDE – Educação Básica

Lauro de Freitas, 29 de Outubro de 2025

Tamires Silva de Andrade

Secretária Municipal de Educação

Thiago Brandão Palmeira

Coordenador Programa Dinheiro Direto na Escola

Portaria nº 03 de 03/02/2025



**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI
Nº 102/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMMA com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo administrativo nº. 23185/2023. RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Licença Ambiental de Instalação - LI sob nº 102/2025, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à MAIS EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.054.038/0001--99 para atividade de Construção de Edifícios de Apartamentos com área total de 5.005,00 m², localizada na Rua Carlos Conceição, nº 1500, Lote 121, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 40014003750000, Coordenadas P1: 577586.00 m E / 8575699.00 m S; P2: 577546.00 m E / 8575677.00 m S; P3: 577466.00 m E / 8575730.00 m S; P4: 577488.00 m E / 8575762.00 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. Art. 2º - Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA do Município de Lauro de Freitas, no endereço eletrônico, <https://io.org.br/ba/laurodefreitas/diariooficial/>**

Lauro de Freitas, 29 de outubro de 2025.

Brígido Nunes de Rezende Neto

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Lauro de Freitas



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº 125, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidora como Fiscal de Contratos do Gabinete da
Prefeita do município de Lauro de Freitas, na forma que indica
e dá outras providências.

A PREFEITA DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Francisca dos Santos, matrícula funcional nº
120914-0, como Fiscal de Contratos tendo como objeto a contratação de empresa para prestação
de serviços de comunicação visual e sinalização, do Gabinete da Prefeita do município de Lauro
de Freitas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas-BA, 29 de outubro de 2025.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário - Chefe da Casa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEINFRA Nº 023, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Equipe Técnica da Unidade Gestora de Intervenção Social (UEIS), no âmbito do Programa Periferia Viva, para atuação no Loteamento Pedrita, no Município de Lauro de Freitas.

A Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a adesão do Município ao Programa Federal Periferia Viva – Urbanização de Favelas;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da Unidade Executora de Intervenção Social (UEIS), responsável pela coordenação técnica, operacional e social das ações do referido Programa no Loteamento Pedrita;

CONSIDERANDO a importância da integração entre os eixos de urbanização, habitação, infraestrutura e trabalho social, conforme as diretrizes do Programa Periferia Viva;

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Equipe Técnica da Unidade Executora de Intervenção Social (UEIS), responsável pela execução das ações vinculadas ao Programa Periferia Viva no Loteamento Pedrita, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Composição da Equipe Técnica da UEIS

FUNÇÃO/CARGO	NOME	MATRÍCULA	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
1. Coordenação Técnica Geral	Jeferson Costa Marinho	121027	Planejar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas da UEIS; fazer interface com a Prefeitura, o Ministério das Cidades e os órgãos parceiros; acompanhar cronogramas, metas e relatórios de execução.
2. Assistente Social / Equipe de Trabalho Social	Aldaira Angélica Oliveira do Nascimento	61490	Elaborar e executar o Plano de Trabalho Social (PTS); promover mobilização e participação comunitária; realizar diagnósticos socioeconômicos e visitas domiciliares; acompanhar famílias em processo de reassentamento ou melhoria habitacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

3. Arquiteto / Engenheiro Civil	Carlos Alberto Ferreira de Araújo	87690	Elaborar e revisar projetos de engenharia, pavimentação, drenagem, habitação e infraestrutura; acompanhar execução das obras e cumprimento das normas técnicas; integrar ações físicas com o componente social.
4. Técnico Social / Agente Comunitário	Simone Grazielle Alves Amorim	60923	Apoiar as ações de campo e articulação comunitária; registrar dados e monitorar as famílias atendidas; auxiliar na execução das oficinas, reuniões e mutirões.
5. Administradora / Técnica de Gestão	Luciana Costa Vale	121031	Organizar a documentação técnica, relatórios e prestação de contas; controlar o fluxo de recursos e cronogramas financeiros.
6. Técnica Ambiental (quando houver obras com impacto ambiental)	Alan Jones Seixas Lage	125576	Monitorar impactos ambientais e promover ações de educação ambiental junto à comunidade.

Art. 3º Compete à UEIS o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações sociais, físicas e ambientais do Programa, observando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos federais e municipais envolvidos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 21 de Outubro de 2025.

Joselene Cardim

Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário-Chefe da Casa Civil